

LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Cria no âmbito do Poder Executivo, vagas para os empregos públicos de provimento efetivo de Agente de Trânsito, Agente Fiscal de Posturas, Assistente Administrativo e Auxiliar Administrativo.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Esta Lei Complementar cria no âmbito do Poder Executivo vagas para os empregos públicos de provimento efetivo de Agente de Trânsito, Agente Fiscal de Posturas, Assistente Administrativo e Auxiliar Administrativo, alterando a Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I “Empregos de Provimento Efetivo” nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município Laranjal Paulista, 25 de abril de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Referente ao Anexo I – Empregos de Provimento Efetivo – da Lei Complementar nº 085/2007:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
09	Agente de Administrativo IV	Agente de Trânsito	40 h/sem
06	Agente Administrativo VIII	Agente Fiscal de Posturas	35 h/sem
28	Agente Administrativo IX	Assistente Administrativo	35 h/sem
33	Agente Administrativo IV	Auxiliar Administrativo	35 h/sem

-Número de vagas criadas por esta Lei Complementar:

Agente de Trânsito	04
Agente Fiscal de Posturas	01
Assistente Administrativo	08
Auxiliar Administrativo	10